# LEI N.º 2.190 /2.004

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 128,00 m², cuja propriedade é de JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES e OUTROS, conforme registro de imóveis constante do livro 2 ¼, ás fls. 111, nº 01.2.291, localizado á Rua Antero Feijó, nº 308, esquina com a rua Osvaldo ferreira, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : Área 01: 8,00m x 8,00m x 8,00m x 8,00m, perfazendo um total de 640,00m², ficando uma área remanescente de 64,00m², perfazendo um total de 128,00 m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro ( 25/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração